



Instituto de Letras
Departamento de Teoria Literária e Literaturas
Licenciatura em Letras/Português
Monografia em Literatura

Itamara Esteves da Cunha
13/0063703

**AS VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS DA
MULHER EM A *CONFISSÃO DE LEONTINA*, DE LYGIA
FAGUNDES TELLES**

MENÇÃO	SS
---------------	-----------

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Virgínia Maria Vasconcelos Leal

Brasília- DF
2º/2017



Universidade de Brasília

Instituto de Letras

Departamento de Teoria Literária e Literaturas

Licenciatura em Letras/Português

Monografia em Literatura

Itamara Esteves da Cunha

13/0063703

Monografia em Literatura apresentada ao programa de Graduação do Departamento de Teoria Literária e Literaturas do Instituto de Letras da Universidade de Brasília, como requisito parcial para a obtenção dos títulos de Licenciada e Bacharela em Letras – Língua Portuguesa e Respectiva Literatura, sob a orientação da Prof.^a Dr.^a Virgínia Maria Vasconcelos Leal.

Dedico esta pesquisa a todas as mulheres que me ajudaram a ser quem hoje sou. Obrigada a todas.

AGRADECIMENTOS

Agradeço às mulheres da minha família por todo o apoio dado ao longo dos quatro anos em que estive na universidade, além de terem sido o espelho da minha pesquisa.

À minha mãe, a pessoa que me deu suporte emocional e me incentivou a não desistir, mesmo quando o caminho se tornou mais difícil. A mulher que tornou a minha existência muito mais divertida e feliz;

À minha avó, a pessoa que me aconselhou bravamente durante a minha jornada universitária, de modo a não me permitir abaixar a cabeça para as dificuldades;

À minha madrinha, a pessoa que me ajudou a sorrir em momentos de exaustão e me emprestou seus ombros e ouvidos quando precisei (e também quando não precisei).

Agradeço às minhas amigas por terem sido tão solícitas, compreensivas e guerreiras ao meu lado. Gracielle e Jéssica, obrigada por existirem onde eu existo também. Izabella, obrigada pelos seus sorrisos (ainda) inacreditáveis.

Agradeço à minha orientadora por ter sido tão aberta às minhas opiniões e ideias, por ter me guiado daqui para outros ambientes mais complexos e desafiadores – por eles, anseio.

Agradeço à Sara Almarza, a exímia professora que me apresentou o vínculo entre a Literatura e os direitos humanos. Por todas as aulas, por todas as conversas, por todas as lembranças, por todo o carinho, por toda a saudade: obrigada.

RESUMO

O conto *A Confissão de Leontina*, de Lygia Fagundes Telles, publicado, pela primeira vez, em 1949, traz como pano de fundo a história de uma moça que sofrera, durante toda a sua vida, diversos tipos de violência, classificadas como violações aos direitos humanos. Assim sendo, com base na Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH – e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher – CEDAW –, o presente trabalho analisa as violações aos direitos humanos da mulher, a partir da narração da protagonista, inserida em uma sociedade patriarcal.

Palavras-chave: Lygia Fagundes Telles; direitos humanos; estudos de gênero.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
AS DECLARAÇÕES	13
A CONFISSÃO DE LEONTINA	26
CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	39

INTRODUÇÃO

O objetivo da presente monografia é analisar as violações aos direitos da mulher no conto “A Confissão de Leontina”, da autora brasileira Lygia Fagundes Telles, com o intuito de promover uma melhor compreensão tanto sobre os direitos – conquistados e almejados – quanto uma visão palpável sobre o não-cumprimento desses, denunciados pela autora ao longo desta e de outras de suas narrativas. Para nortear a pesquisa, documentos oficiais que correspondem aos direitos humanos da mulher foram utilizados e comparados, a fim de evidenciar um avanço em suas conquistas através de movimentos sociais no decorrer da história recente.

Historicamente, as mulheres sofrem com a ausência de igualdade em relação aos homens. Impedidas de trabalhar, de votar, de escolher ter filhos, de se divorciar, a comunidade feminina, principalmente desde o século XIX, vem buscando a igualdade política, social e econômica dos sexos. O direito ao voto feminino no Brasil só foi conquistado em 1932, no governo Vargas, enquanto em países como a Arábia Saudita, as mulheres só conquistaram tal direito em 2011. Contudo, é evidente que os movimentos sociais e feministas foram absolutamente essenciais para a formação política das mulheres nesse sentido. É reconhecido o movimento feminista como um dos mais influentes no que diz respeito à conquista de direitos e avanços sociais, econômicos e políticos.

Sob a governança de Eurico Gaspar Dutra, o Brasil garantiu sua associação à Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH – em 1948, mesmo ano em que foi aprovada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas com o objetivo de promover a manutenção da paz mundial depois da ocorrência de duas Grandes Guerras – momentos devastadores para a história da humanidade. O documento norteador da DUDH é a Carta das Nações Unidas, sendo evidenciada neste a necessidade e a importância da equidade dos seres humanos.

Pode-se observar, ainda, no preâmbulo da DUDH, que há uma exposição sobre o que foi afirmado na Carta, dando ênfase na igualdade de direitos entre homens e mulheres. Contudo, é incontestável o quão utópica era a concepção de igualdade de gêneros em 1948 e quantos avanços ocorreram no que dizem respeito aos direitos humanos da mulher até os dias atuais. Para que a figura feminina fosse, então, contemplada pela legislação, em 1981, adotada e aprovada pela Assembleia Geral das

Nações Unidas, a CEDAW – Convenção Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher – entra em vigor, em primeiro lugar, nos Estados Unidos.

O documento foi assinado pelo Brasil em 1981 e entrou em vigor em 1984, no governo do último presidente do regime militar, General João Baptista de Oliveira Figueiredo. Tem como principal objetivo a erradicação de toda forma de discriminação contra a mulher, independente do gênero ou da gravidade de tal discriminação. No preâmbulo do presente documento, evidencia-se que o principal motivo para a elaboração de tal é o fato de a discriminação contra a mulher e a omissão da responsabilidade sobre aqueles que promovem a discrepância dos gêneros faz com que a humanidade retroceda, ou, no mínimo, não progrida. Sendo assim, os avanços nos direitos da mulher são, acima de tudo, um avanço político no que tange à democracia atual.

São vinte e dois Estados-partes que compõem o Comitê sobre a Eliminação da Discriminação contra a Mulher. Sendo o Brasil um Estado-parte, a representante do país no Comitê é Silvia Pimentel, que hoje é vice-presidente deste. Ao lado de mais vinte e uma mulheres, ela analisa todas as medidas que podem ser adotadas a fim de desmistificar o que se sabe por meio dos veículos de informação em massa sobre o papel social da mulher na humanidade e erradicar todas as formas de discriminação contra a vítima dentro do contexto social na qual ela se encontra. Para isso, a CEDAW inclui em seus artigos a demanda não apenas dos países ocidentais, mas de todos aqueles que são Estados-parte da Convenção, como a China e a Coreia do Sul, por exemplo.

Entretanto, o cumprimento de tais direitos expostos na CEDAW e na DUDH é ínfimo, tornando-os documentos quase utópicos para a promoção do bem-estar social. É perceptível que a figura feminina na sociedade possui um peso relevante para além do que os papéis sociais nos dizem e que são ecoados pelo senso comum e pelas convenções sociais e midiáticas. A mulher, sendo membro social marginalizado e objetificado pela humanidade, precisou, então, evidenciar articuladamente os desvios dos direitos a que lhe são propostos, e algumas utilizaram as manifestações artísticas para perpetrar tal denúncia. Assim o fez a escritora Lygia Fagundes Telles.

Sabe-se que uma escritora, ou um escritor, usufrui, principalmente, dos materiais de seu tempo. Ela ou ele contam, denunciam, expõem tanto as mazelas quanto as conquistas de seu tempo, sendo ao mesmo tempo uma/um consumidora/consumidor e

uma/um produtora/produtor de histórias e narrativas. Lygia Fagundes Telles, além de produzir suas narrativas sob o viés da sua própria ótica da sociedade em que está inserida, conduz a/o leitora/leitor a uma reflexão sobre o domínio patriarcal, partindo da sua própria história de vida e atravessando a maioria de suas narrativas contemporâneas.

A autora, nascida em São Paulo, em 1923, é uma das mais prestigiadas da Literatura Brasileira atualmente, sendo membro tanto da Academia Brasileira de Letras, desde 1985, quanto da Academia Paulista de Letras e da Academia das Ciências de Lisboa, desde os anos 1982 e 1987, respectivamente. Aos 94 anos, Lygia, uma contista e romancista extraordinária, ainda escreve e reescreve suas narrativas a fim de aprimorar o seu ponto de vista e suas intencionalidades poética e narrativa nas histórias. É bastante conhecida pelo romance cujo pano de fundo é a Ditadura Militar do Brasil, *As Meninas*, publicado pela primeira vez em 1973, mas não só.

Lygia é produto do preconceito contra a mulher. Escritora formada em Direito e Educação Física, ela sofreu com as diretrizes da sociedade que indicavam nitidamente que ela não deveria estar exercendo tais funções, pois estas deveriam, supostamente, estar sendo exercidas apenas por homens. Perpassando sua história de vida enquanto mulher, socialista, feminista, escritora e advogada, Lygia procura fazer da sua manifestação literária um caminho acessível para a compreensão do que ocorre, de fato, nas sociedades, dando ênfase à brasileira, já que escreve desde a década de 30 do século passado. Seu estilo pode parecer caótico, numa primeira leitura, ainda que seja palpável; sua narrativa atravessa os campos objetivo e subjetivo do discurso, sempre fazendo com que a humanização dos personagens seja algo claro e evidente, a fim de promover uma experimentação da leitora e do leitor para com a sua própria humanidade.

Como exemplo, pode-se citar um de seus livros de contos, *A Disciplina do Amor*, cuja primeira data de publicação é 1980. A obra atrai a/o leitora/leitor pela facilidade deste de manifestar uma conexão, ainda que breve, com o que Lygia escreve. Os textos são, em sua maioria, concomitantes às discussões feministas, que denunciam a exposição feminina em forma de narrativas, sendo estas não necessariamente biográficas – são narrativas curtas, quase fragmentadas, que atribuem à/o leitora/leitor um momento de reflexão sobre a sociedade em que vive.

Como contraponto, em *A Estrutura da Bolha de Sabão*, o conto “A Confissão de Leontina”, produz um marcador absoluto dos diversos tipos de violência contra mulher. A protagonista, Leontina, é uma mulher que sofrera direta e indiretamente com a discriminação e a desigualdade entre os sexos. A história do conto analisado se passa

em uma delegacia de polícia. Narrado em primeira pessoa, Leontina conta à interlocutora o que aconteceu para que ela estivesse ali, presa. No conto, a protagonista sempre fora submissa à figura masculina que perpassa toda a sua história: a de Pedro, seu primo. O abismo entre Pedro e Leontina era claro, ainda que reconhecido veementemente por ela já na vida adulta, longe dele.

A perspectiva feminista que Lygia aborda também se refere ao lugar de fala da mulher em situações nas quais apenas ela pode exercer o papel de detentora da verdade. A voz feminina é ouvida e repercutida em suas narrativas, também sob a perspectiva de Leontina, que é o sujeito-vítima da sua história. Claramente, se sua história tivesse sido contada por Pedro, ou por qualquer um dos homens com as quais se relacionou, profissionalmente ou não, estaria distorcida, falha, irreal. Sobre a dor de sofrer com os preconceitos e as discriminações diversas, apenas ela – a mulher – ocupa este lugar de fala, apenas ela é o sujeito capaz de inferir no discurso a verdade sobre o que sofre e sente.

Os contos de Lygia contêm um respeito para com a figura feminina que transcende o espaço-tempo de suas narrativas. Ecoam nas atitudes, nos olhares, nas observações dos seus leitores, mas principalmente de suas leitoras. Especialmente nas narrativas de *A Disciplina do Amor*, Lygia é capaz de transformar o mínimo de caracteres em uma história ressonante na sociedade que se manifesta contra a emancipação da mulher. Em duas histórias seguidas dessa obra, “A Moda do Diabo” e “Satanificação”, por exemplo, a/o leitora/leitor pode observar duas perspectivas com relação à visão da sociedade sobre a mulher objetificada: no primeiro, a mulher como figura de tentação; no segundo, a mulher como fruto dos sete pecados capitais. Em “A mulher de Omsk”, da mesma obra, percorre a ótica dos afazeres socialmente calcados como femininos. Em “A Garota de Boina”, Lygia fala sobre as profissões vistas como masculinas – também sobre o que ela própria sofrera por ter escolhido duas profissões que estão nesse rol.

Julio Cortázar afirma, em “Alguns aspectos do conto”, registrada no livro *Valise de Cronópio*, que o conto e o romance se assemelham à fotografia e ao filme, respectivamente, pois o espaço-tempo de cada par é semelhante e têm o mesmo objetivo para com o leitor/espectador. Ainda, ressalta que o romance pode até vencer o leitor por acúmulo de pontos, mas o conto vence-o por *knock-out*, justamente porque se ele – o conto – não captar a atenção do leitor logo nas primeiras linhas, ele não cumpriu o seu objetivo. A dificuldade de transpassar imagens, cenários, histórias, memórias em um

conto é muito grande devido, justamente, ao espaço-tempo reduzido. Ultrapassado isso e provocado reflexões na leitora e no leitor, o objetivo da narrativa foi alcançado.

Tendo em vista que o esperado de um conto é exatamente esse alcance quase imediato à atenção do leitor, mas cuja repercussão permanece, o presente trabalho procura, também, refletir sobre as estratégias de escrita utilizadas pela autora, uma vez que não há escapatória quando se diz respeito à escrita de autoria feminina historicamente conhecida como “frágil”, “piegas”, “comercial”. No que consiste estudar a respeito do material escrito por Lygia, procura-se, neste trabalho monográfico, estabelecer uma elucubração acerca do que é, de fato, ser uma escritora brasileira de textos literários com viés feminista.

A presente monografia, portanto, busca estabelecer diálogos paralelos no conto escrito pela autora em questão e as Declarações anteriormente citadas, sendo estas as bases documentais do estudo aqui proposto. Os diálogos serão, contudo, promovidos através da observação sobre o que está escrito nas Declarações e se tais direitos são, de fato, colocados em prática no que diz respeito à figura feminina na sociedade. Para tanto, ressalta-se que a literatura é um produto sociohistórico que pode trabalhar com fatos historicamente conhecidos ou não. Tais fatos serão utilizados como instigadores de posicionamento acerca da emancipação feminina a fim de promover, neste trabalho, uma discussão acerca das violações aos direitos humanos da mulher denunciadas pela narrativa de Lygia Fagundes Telles.

AS DECLARAÇÕES

As Declarações analisadas e utilizadas como base no estudo apresentado neste trabalho monográfico foram a CEDAW, sigla que corresponde, em inglês, ao título “Convention on All Forms of Discrimination against Women”, traduzido para o português como “Convenção para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher”; e a Declaração Universal dos Direitos Humanos – DUDH.

A DUDH, documento de 1948, foi criada com o intuito de potencializar o acordo de paz entre as nações do mundo devido aos desastres físicos, geográficos e psicológicos causados pelas duas Grandes Guerras. Criada três anos após a fundação da ONU – Organização das Nações Unidas –, a DUDH apresenta, em seu corpo, trinta artigos que correspondem às demandas essenciais para que o ser humano possa exercer seus direitos e sua liberdade de forma legal.

Contudo, os sujeitos da DUDH são majoritariamente masculinos, o que torna a mulher um sujeito apagado da Declaração. Somente em seu preâmbulo a DUDH apresenta a figura da mulher e seus direitos, ainda que de forma muito sutil:

Considerando que, na Carta, os povos das Nações Unidas proclamam, de novo, a sua fé nos direitos fundamentais do Homem, na dignidade e no valor da pessoa humana, na igualdade de direitos dos homens e das mulheres, e se declaram resolvidos a favorecer o progresso social e a instaurar melhores condições de vida dentro de uma liberdade mais ampla;

Desde 1948, o mundo vivencia novas realidades. A DUDH, então, é um documento que proporciona uma simetria no que diz respeito aos direitos fundamentais da pessoa. Seus trinta artigos manifestam as considerações acerca da dignidade inerente ao ser humano, da liberdade e da igualdade de direitos. Entretanto, tais direitos não são plenamente cumpridos quando o sujeito é a mulher.

O Artigo 3º da DUDH fala sobre o direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal. Todavia, mulheres são diariamente estupradas e assassinadas simplesmente por serem mulheres ou por estarem caminhando sozinha à noite nas ruas. O Brasil ocupa o quinto lugar na taxa de homicídios contra a população feminina, segundo a ONU. Para resolver de forma emergencial tal situação, a Lei nº 13.104/15, mais conhecida como Lei do Feminicídio, foi sancionada pela presidenta Dilma Rousseff.

A negligência com relação às mulheres é evidente. A Lei Maria da Penha, Lei nº 11.340/06, atesta a todas e todos que foi necessária a formulação de mais uma norma para proteger as mulheres contra os crimes ocorridos mesmo sob a vigência da DUDH, o que mostra que o sujeito protegido, de fato, por ela não é a mulher.

O Artigo 10º diz que “toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial”. Sabe-se que este artigo não se aplica aos crimes relacionados às mulheres tanto quanto se aplica aos crimes contra homens. Quando há, por exemplo, o crime de estupro, muitas vezes, as entidades policiais - e também judiciais - o justificam ao colocar a culpa do ato na mulher, seja por causa da roupa que ela estava usando ou pela forma como estava se comportando. Dessa maneira, os homens são privilegiados frente à lei, já que mal são julgados pelos seus crimes contra as mulheres.

A posição desprivilegiada da mulher é reafirmada no Artigo 12º, no qual manifesta-se a nota de que “ninguém sofrerá intromissões arbitrárias na sua vida privada, na sua família, no seu domicílio ou na sua correspondência, nem ataques à sua honra e reputação”. É evidente que a posição da mulher frente à negligência da lei também a coloca em uma situação de inferioridade perante a sociedade, na qual é posta como uma pessoa inescrupulosa, carregando a culpa do ato e a ineficiência da DUDH nas costas. Dessa maneira, tal artigo não coopera com a figura feminina e tampouco com a sua reputação na sociedade.

Seguidamente, no Artigo 13º, inciso 1, e no Artigo 22º, fala-se sobre “o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado” e sobre o fato de “toda a pessoa, como membro da sociedade, tem direito à segurança social”. É evidente que a mulher não está inserida nos sujeitos que usufruem desse artigo. Sabe-se que a violência contra a mulher e a cultura do estupro são duas manifestações da sociedade machista que colocam a figura feminina em uma posição limitada e insegura, já que não é possível que ela circule livremente nas ruas, principalmente à noite, sem que esteja correndo perigo de ser assaltada, estuprada e/ou assassinada. A violência é constante – vai desde assovios “inocentes” a perseguições incessantes cujo resultado pode variar de pequenos constrangimentos a fatalidades.

Nos incisos 2 e 3 do Artigo 16º, fala-se sobre dois assuntos essenciais na formação da percepção da sociedade sobre a mulher: o casamento e a família, respectivamente. O casamento, segundo este inciso, “não pode ser celebrado sem o livre e pleno consentimento dos futuros esposos”, o que se sabe que é uma ilusão para diversas mulheres de países, principalmente, orientais. Para algumas minorias, inclusive, é uma forma de fugir da violência sexual, como é o caso das mulheres rohingyas, que vivem na Malásia, país do Sudeste asiático. O jornal *El País* atesta a

situação dessa comunidade ao contar a história de Norsimara, que se iguala à realidade de diversas outras mulheres, não somente dessa etnia, mas do mundo:

Norsimara chegou sozinha à Malásia, três anos atrás, quando acabava de alcançar a maioridade. Era solteira e fugia de um país, Myanmar, onde a vida das mulheres vale o preço que os homens podem pagar por elas. Depois de sofrer um estupro, certa tarde, Norsimara passou seis meses sem sair do único lugar onde se sentia segura, a sua casa. Finalmente, seu pai, ainda em Myanmar (antiga Birmânia), arranhou o casamento dela com outro refugiado rohingya, já instalado na Malásia. Se ficasse solteira, ela correria perigo, então aceitou a proposta e empreendeu a rota já habitual para muitas mulheres dessa etnia. Duas semanas de frio, fome e medo no navio de intermediários que a deixaram na Tailândia, para depois caminhar extenuada, durante a noite, até a fronteira com a Malásia. Sete dias depois, já na capital, Kuala Lumpur, era a noiva numa cerimônia em meio a desconhecidos. (LÁZARO, 2016)

Seu marido, Mohammad, faz uma declaração extremamente carregada de machismo e violência, como é atestado na matéria: “É melhor casar com garotas jovens, porque assim não existe tanta diferença de idade com os filhos e elas podem cuidar deles a vida toda. As mulheres não precisam trabalhar, nós já lhes damos o que precisam, e em casa estão seguras.” (LÁZARO, 2016)

Ainda que seu casamento tenha sido uma forma de escapar da violência constante contra as mulheres no seu país, Norsimara ainda sente que vive uma realidade que não lhe pertence, fazendo com que a sensação de estar sendo violentada ainda permaneça. Depois do marido ter saído para trabalhar, ela fez a seguinte declaração ao jornal:

Sinto que vivo numa prisão. Nunca pudemos decidir por nós mesmas, embora queiramos. Temos que depender primeiro das decisões dos nossos pais, e depois dos nossos maridos. Vim aqui para ter oportunidades, mas na Malásia, mesmo que sonhemos, não temos futuro. (LAZARO, 2016)

A etnia rohingya faz parte das minorias étnicas que mais são perseguidas no mundo. Em Myanmar, na Malásia, país de tradição budista, tiveram sua nacionalidade negada e são, então, apátridas. No fim de fevereiro de 2016, 53.700 rohingyas foram registrados, segundo a ACNUR – Alto Comissariado da ONU para os Refugiados.

O inciso 3 do Artigo 16º diz que “a família é o elemento natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção desta e do Estado”. Porém, é notória, em diversas sociedades, a negligência com relação à figura feminina no matrimônio. A submissão desta em relação ao seu marido é a forma de violência mais comum nesta entidade; o papel da mulher na construção familiar é muito mais voltado para as questões domiciliares do que para as questões de sustento, por exemplo. Posteriormente, com a CEDAW, esta posição será questionada a fim de tirar a mulher desse rol de atividades do lar.

O Artigo 23º é possivelmente o que mais chama a atenção na DUDH. Os seus dois primeiros incisos tratam, respectivamente, do direito ao trabalho e da igualdade salarial. Aqui torna-se evidente a discrepância dos direitos das mulheres e dos homens. “Toda a pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego” é o que está escrito no inciso 1 do presente artigo. Entretanto, uma das explicações para o abismo entre as oportunidades de emprego entre homens e mulheres é que estas engravidam e dão prejuízo às empresas. A imagem da mulher já é postada como inferior à masculina por terem sido compreendidas como menos capazes do que os homens em determinados trabalhos, e o fato delas poderem engravidar torna a situação muito mais delicada.

Dados levantados pelo portal *Trocando Fraldas* – site voltado para informações sobre gravidez – publicados no blog *Finanças Femininas*, apontam que 3 a cada 7 mulheres têm ou tiveram medo de serem demitidas devido à gravidez. Anuncia, ainda, que a CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, na seção V, garante direitos legítimos às mulheres grávidas, porém, a realidade não é esta – na prática, a negligência é muito mais evidente do que os cuidados. O medo de denunciar tais situações também é algo recorrente, pois a denúncia afirma uma impossibilidade de reconstrução a longo prazo destas mulheres, o que causa um transtorno devido ao fato da dependência financeira delas em relação ao emprego.

Já o inciso 2 do mesmo artigo afirma que “todos têm direito, sem discriminação, a salário igual por trabalho igual”. Esta realidade ainda é muito distante, quase utópica. Mesmo com todos os avanços com relação à igualdade salarial, ainda há uma brusca discrepância e uma discriminação evidente. Esse problema é reconhecido pela ONU, como atesta o artigo publicado no site *Meu Negócio Brilhante*, em abril deste ano:

Segundo a ONU, mulheres recebem, em média, US\$ 0,79 centavos (77 centavos de dólar) para cada US\$ 1 (um dólar) recebido por um homem. A desigualdade salarial ocorre em todos os países por vários motivos: o trabalho feminino é desvalorizado, mulheres exercem tarefas que pagam pior e ocupam menos cargos de chefia. (LUZ, 2017)

A situação piora ainda mais para as mulheres negras, imigrantes e/ou mães, o que retoma os problemas observados no inciso anterior deste mesmo artigo. O *site* homônimo observa que:

Nos Estados Unidos, que é um país menos desigual que o Brasil, mulheres negras ganham US\$ 0,66, mulheres indígenas US\$ 0,59, e mulheres de origem latina recebem US\$ 0,55 centavos para cada US\$ 1 (um dólar) que um homem americano branco recebe por seu trabalho. Além disso, a chamada “penalidade da maternidade” empurra muitas mães para a economia informal e para atividades em tempo parcial. Além disso, essa desigualdade é maior em países em desenvolvimento, como o Brasil. (LUZ, 2017)

O Brasil, um dos países que mais luta com os problemas da desigualdade social, enfrenta, também, dificuldades com a desigualdade de gênero, sem esquecer, também, da questão racial. Por outro lado, o país tem, em seu total populacional, 54% de pessoas negras. Porém, dessa porcentagem, apenas 17% representa a parcela mais rica do país, segundo dados levantados pelo IBGE em 2014:

A população que se identifica como preta ou parda cresceu entre a parcela 1% mais rica da população brasileira, cuja renda média é de R\$ 11,6 mil por habitante. Mesmo assim, segundo dados divulgados nesta sexta-feira (4) pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), os negros representavam apenas 17,4% da parcela mais rica do país, em 2014. Segundo o IBGE, os negros (pretos e pardos) eram a maioria da população brasileira em 2014, representando 53,6% da população. Os brasileiros que se declaravam brancos eram 45,5%. Na parcela do 1% mais ricos, 79% eram brancos, em 2014. Em 2004, havia 12,4% de negros e 85,7% de brancos nesse grupo. Em relação ao total da população, 51,2% eram brancos e 48,2% eram pretos ou pardos, em 2004. (“Negros representam 54% da população do país, mas são só 17% dos mais ricos”, 2015)

A relevância dos dados mostra que o artigo citado previamente não é cumprido, nem em países desenvolvidos. As dificuldades encontradas no caminho contra a desigualdade de gênero são muitas, e uma delas é o medo de denunciar tal ofensa. Esse medo é encontrado em mulheres violentadas – independentemente da forma –, pois acreditam que não estarão seguras ao conduzirem a denúncia. Com relação à

desigualdade social, o problema está pautado na perda do emprego e de serem delatadas, de modo que não consigam outra fonte de renda.

O Artigo 26º da DUDH, no inciso 1, comenta sobre o direito à educação:

Toda pessoa tem direito à educação. A educação deve ser gratuita, pelo menos a correspondente ao ensino elementar fundamental. O ensino elementar é obrigatório. O ensino técnico e profissional deve ser generalizado; o acesso aos estudos superiores deve estar aberto a todos em plena igualdade, em função do seu mérito.

Esse direito, por anos a fio, foi negado às mulheres. É importante, portanto, fazer um panorama de como a educação voltada para as mulheres sempre foi uma estrutura negligenciada pelas autoridades do Brasil. Para ressaltar o processo histórico que se refere a esse problema, pode-se evidenciar que, no século XIX, no Brasil Colonial, mulheres mal cuidavam de suas casas, pois este era o trabalho de escravas e escravos. O trabalho delas era gerenciá-los, portanto. Suas leituras eram limitadas apenas a livros de rezas, já que poderiam sair de casa apenas para irem à missa. A educação era basicamente voltada para o aprendizado de francês e piano; as mulheres estavam constantemente sendo ignoradas e negligenciadas e nada foi feito em prol da educação delas, como anuncia Debret, pintor francês que foi um grande observador da sociedade e da vida brasileiras no século XIX, como citado por Marisa Lajolo e Regina Zilberman:

Desde a chegada da Corte ao Brasil tudo se preparara mas nada de positivo se fizera em prol da educação das jovens brasileiras. Esta, em 1815, se restringia, como antigamente, a recitar preces de cor e a calcular de memória sem saber escrever nem fazer as operações. Somente o trabalho de agulha ocupava seus lazes, pois os demais cuidados relativos ao lar são entregues sempre às escravas. (LAJOLO & ZILBERMAN, 1996, p. 241)

No mesmo texto, as autoras apontam, sob a observação de viajantes estrangeiros de fora do Brasil, a forma como a mulher era vista devido à sua ignorância. Alguns acreditavam que elas eram mais brutas e frívolas com os escravos justamente por não terem nenhuma instrução que lhes oferecesse tal habilidade. Henry Koster, pintor português, comenta:

As mulheres são comumente menos humanas para com seus escravos que os homens, mas esse fato procede, indubitavelmente, do estado de ignorância no qual elas vivem. Recebem escassamente educação e não têm a vantagem de poder obter instrução pela comunicabilidade das pessoas estranhas ao seu ambiente nem adquirem novas ideias na conversação geral. [...] Levei essas mulheres para diante, educando-as; ensina-lhe o que é racional, e serão

iguais e em nada inferiores aos seus patrícios. A falta não está no sexo mas no estado dos costumes. (LAJOLO & ZILBERMAN, 1996, p. 241)

Durante gerações, a figura feminina teve que se dispor à masculina, enaltecendo-a, tornando-a superior. Os homens, por sua vez, eram vistos como os detentores do conhecimento. Não obter uma educação formal e adequada é uma brutal forma de violência, pois romantizar a ignorância de toda uma população é confirmar e viabilizar a fria realidade da desigualdade social em que hoje se vive no Brasil. O desvio desse direito está diretamente ligado aos dados apresentados anteriormente sobre a desigualdade salarial, por exemplo. A mulher não é vista como o sujeito capaz de exercer uma determinada função calcada como “masculina”, fazendo com que, por muitos anos, os índices de mulheres que cursaram matemática, física, engenharias fossem baixíssimos, tendo estes mudado nos últimos anos.

A transgressão do direito à educação torna a figura feminina um ser desvalorizado. O conservadorismo tornava pendente o progresso da sociedade e do país, como confirmam, ainda no texto de Lajolo e Zilberman, Elizabeth e Louis Agassiz, naturalistas do século XIX:

Efetivamente, nunca conversei com as senhoras brasileiras com quem mais de perto privei no Brasil sem delas receber as mais tristes confidências acerca de sua existência estreita e confinada. Não há uma só mulher brasileira, que, tendo refletido um pouco sobre o assunto, não se saiba condenada a uma vida de repressões e constrangimento. Não podem transpor a porta de sua casa, senão em determinadas condições sem provocar escândalo. A educação que lhes dão, limitada a um conhecimento sofrível de Francês e Música, deixa-as na ignorância de uma multidão de questões gerais: o mundo dos livros lhes está fechado, pois é reduzido o número de obras portuguesas que lhes permitem ler, e menor ainda o das obras a seu alcance em outras línguas. Pouca coisa sabem da história de seu próprio país, quase nada da de outras nações, e nem parecem suspeitar que possa haver outro credo religioso além daquele que domina no Brasil; [...]. Em suma, além do círculo estreito da existência doméstica, nada existe para elas. (LAJOLO & ZILBERMAN, 1996, p. 243)

Estes textos foram escritos no século XIX, no Brasil colonial, e uma considerável mudança pode ser observada no século XX, século em que a DUDH foi assinada. Apesar das mulheres, ao final do século XIX, terem evidenciado o estado de ignorância generalizada no qual viviam, somente em 1879 conseguiram conquistar o direito à educação superior, mas ainda assim eram duramente criticadas caso decidissem seguir por este caminho. Concomitantemente a esta crítica, hoje observa-se que as mulheres possuem mais diplomas de ensino superior no Brasil do que os homens, e

ainda assim são desvalorizadas simplesmente por serem mulheres. Percebe-se, então, que mesmo com os avanços notórios dos direitos humanos da mulher, a transgressão prévia do direito à educação tornou constrangedora e difícil a trajetória da figura feminina até a atualidade.

São estes os artigos pertinentes da DUDH nos quais foram identificados desvios com relação aos direitos humanos da mulher. Observa-se que muitas dificuldades e muitos obstáculos foram colocados para que a mulher não obtivesse a legitimidade dos seus direitos enquanto cidadã. Visto que a DUDH não alimenta a presença da figura feminina na sociedade como um membro essencial para o progresso da nação, a CEDAW foi criada, em 1979, pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

Este documento trata especificamente da igualdade de direitos entre homens e mulheres. Foi assinado pelo Brasil em 1981 e entrou em vigor em 1984, último ano de governança do ditador General João Baptista de Oliveira Figueiredo. Ironicamente, poucos conhecem este documento. Pouco se fala sobre a importância dele para o empoderamento da mulher frente à sociedade patriarcal.

Em seu preâmbulo, a CEDAW cita, no sétimo parágrafo, como a discriminação contra as mulheres é uma violação à dignidade humana:

Relembrando que a discriminação contra a mulher viola os princípios da igualdade de direitos e do respeito à dignidade humana, dificulta a participação da mulher nas mesmas condições que o homem, na vida política, social, econômica e cultural de seu país, constitui um obstáculo a aumento do bem-estar da sociedade e da família e dificulta o pleno desenvolvimento das potencialidades da mulher para prestar serviço a seu país e à humanidade,

No 14º parágrafo do preâmbulo, a CEDAW reforça “que para alcançar a plena igualdade entre o homem e a mulher é necessário modificar o papel tradicional tanto do homem como da mulher na sociedade e na família”. Dessa maneira, fica evidente que, na sociedade, os gêneros estiveram associados a determinados ambientes e a determinadas situações, apresentando problemas quando divergiam dessas circunstâncias.

Um dos papéis, portanto, deste documento é mostrar que não há colocações engessadas que se direcionam especificamente para a mulher. Há, ainda, um impedimento do abrandamento desse pensamento ao longo dos artigos, o que possibilita

um funcionamento mais adequado da imagem da mulher na sociedade, mostrando essa figura em ambientes voltados ao trabalho remunerado, à política, à maternidade e à família. É um documento fundamental para proporcionar um melhor entendimento do papel da mulher no mundo e nas sociedades.

A CEDAW conta com trinta artigos, assim como a DUDH. Os artigos estão divididos em seis partes organizadas de maneira sistemática com relação às demandas que são pertinentes à figura feminina. A primeira parte conta com os seis primeiros artigos da declaração, que são os objetivos mais gerais e amplos. A segunda, que conta com os artigos 7º, 8º e 9º, é voltada para a participação política da mulher. A terceira parte, que começa no artigo 10º e termina no 14º, fala sobre objetivos específicos relacionados à educação, ao trabalho remunerado, à saúde, à independência financeira e à mulher rural. A quarta parte do documento, que compreende os artigos 15º e 16º, fala sobre a posição da mulher frente ao julgamento e ao chamado “casamento arranjado”. Já a quinta parte da declaração fala sobre a finalidade da CEDAW, a forma como ela será examinada e executada nos Comitês – inicia-se no artigo 17º e finaliza-se no 22º. A sexta e última parte da CEDAW fala sobre a legalidade do documento e a adoção das medidas nele dispostas por parte dos Comitês de cada Estado-parte.

Para complementar a pesquisa, faz-se pertinente a apresentação do texto do Antonio Candido, “O direito à literatura”. Escrito em 1988, ano em que a Constituição foi aprovada e promulgada pela Assembleia Nacional Constituinte, o texto fala sobre como a situação de desigualdade social presente de forma tão nítida no Brasil faz com que certos itens sejam privilégios apenas de alguns, sendo um desses itens a literatura.

Candido cita no começo do seu texto que são os mesmos mecanismos que promovem tanto o progresso quanto a degradação da sociedade:

Com o incrível progresso industrial aumentamos o conforto até alcançar níveis nunca conhecidos, mas excluímos dele as grandes massas que condenamos à miséria; em certos países, como o Brasil, quanto mais cresce a riqueza, mais aumenta a péssima distribuição de bens. (...) os mesmos meios que permitem o progresso podem provocar a degradação da maioria. (CANDIDO, 1988, p. 171)

No texto, percebe-se que uma das formas de encontrar a felicidade coletiva seria com o avanço e a amplitude do saber, da instrução e da técnica. Essa ideia utópica faz parte de uma percepção voltada para uma sociedade que conta com uma “barbárie

ligada ao máximo de civilização” (CANDIDO, 1988, p. 172). É nesse parâmetro que a luta pelos direitos humanos se torna essencial para o progresso e para o melhor entendimento dessa barbárie por parte da sociedade. Para Candido, “quem acredita nos direitos humanos procura transformar a possibilidade teórica em realidade” (CANDIDO, 1988, p. 172), o que não significa que a sociedade, de fato, faça algo a respeito das desigualdades presentes e tão enraizadas na cultura brasileira, como deixa claro o autor quando diz que “inversamente, um traço sinistro do nosso tempo é saber que é possível a solução de tantos problemas e no entanto não se empenhar nela” (CANDIDO, 1988, p. 172).

Com isso, é possível perceber que para as mudanças na sociedade acontecerem, o esforço das interessadas e dos interessados é necessário. Muito já foi feito desde o século XIX, principalmente no que tange às lutas pela equidade econômica, política e social entre homens e mulheres. Algumas leis, já no século XXI, permitiram o avanço nos direitos de algumas trabalhadoras, como as empregadas domésticas, com a Lei Complementar nº 150, de 1º de Junho de 2015. Com essa lei, as empregadas e empregados domésticos passaram a gozar de privilégios que antes não tinham, como a jornada de trabalho prevista para, no máximo, oito horas diárias, além da obrigatoriedade do FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –, sendo obrigatório em 8% sobre todos os saldos salariais. Candido, por sua vez, fala sobre as mudanças de comportamento comparando a forma como as pessoas agiam, em seu tempo, diante de situações de constrangimento ou preconceito com o comportamento das pessoas atualmente:

Hoje não se afirma com a mesma tranquilidade do meu tempo de menino que haver pobres é a vontade de Deus, que eles não têm as mesmas necessidades dos abastados, que os empregados domésticos não precisam descansar, que só morre de fome quem for vadio, e coisas assim. (CANDIDO, 1988, p. 171)

Candido compreende por direitos humanos aquilo que é indispensável para o coletivo, não apenas para uma pessoa individualmente, ou seja, o que é importante para uma pessoa apenas não deve, em hipótese alguma, ser maior do que aquilo que é importante para a maioria. Diz, ainda, que a tendência do ser humano é acreditar que os seus próprios direitos são mais importantes ou merecem mais visibilidade do que os do próximo. Essa afirmação é muito pertinente no que diz respeito aos direitos da mulher, que, por décadas, foram negligenciados pelas autoridades pelo simples fato de

acreditarem que eles não eram importantes para a sociedade e tampouco para as mulheres; os direitos já existentes eram suficientes para que elas se sentissem contempladas, e caso não se sentissem, estavam apenas exagerando. Apenas no final do século XIX as mulheres começaram a perceber tal negligência e passaram a não aceitar menos do que acreditavam que mereciam. É devido a esses movimentos que, hoje, pode-se afirmar que os direitos humanos da mulher avançaram de maneira drástica com relação às décadas passadas, como afirma Leila Linhares Barsted em seu artigo intitulado “Os avanços no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres”:

Esses avanços só foram possíveis por meio de uma ampla e articulada ação política dos movimentos de mulheres que, em diversos países, denunciaram a sociedade e o Estado como violadores desses direitos. (...) Essa luta é tributária de um processo histórico voltado para a ampliação do próprio conceito de cidadania. (BARSTED, 2011, p.97)

Candido, com relação à discussão sobre os direitos humanos, afirma que é essencial perceber que os privilégios culturais são dispostos para poucos, e que as pessoas que não os recebem são exatamente aquelas que a sociedade classifica como “não merecedor” de uma cultura erudita. A base da discussão é, então, a desigualdade social, que coloca uma grande massa da população em situação de desprezo e miséria. A partir disso, pode-se afirmar que não há educação de qualidade para as pessoas de baixa renda, e, portanto, eles não precisam ler a chamada “boa literatura” porque não irão entender o conteúdo dos livros. “O esforço para incluir o semelhante no mesmo elenco de bens que reivindicamos está na base da reflexão sobre os direitos humanos” (CANDIDO, 1988, p. 172).

Sob a perspectiva do padre dominicano Louis-Joseph Lebret, Candido fala sobre os bens compressíveis e incompressíveis, e que cada sociedade, cada época e cada cultura fixa seus próprios critérios do que é ou não incompressível, ou seja, o que não pode ser negado a nenhum ser humano. É a partir dessa disposição arbitrária que começa o problema da desigualdade social:

Penso na sua distinção entre “bens compressíveis” e “bens incompressíveis”, que está ligada a meu ver com o problema dos direitos humanos, pois a maneira de conceber a estes depende daquilo que classificamos como bens incompressíveis, isto é, os que não podem ser negados a ninguém. (CANDIDO, 1988, p. 173)

Para Candido, os bens incompressíveis são aqueles que garantem a integridade espiritual da pessoa, como a arte e a literatura: “não há povo e não há homem que possa viver sem ela, isto é, sem a possibilidade de entrar em contato com alguma espécie de fabulação” (CANDIDO, 1988, p. 174). Ao comparar a literatura com o sonho, diz que “assim como não é possível haver equilíbrio psíquico sem o sonho durante o sono, talvez não haja equilíbrio social sem a literatura” (CANDIDO, 1988, p. 177), mostrando que a fabulação é essencial para a manutenção espiritual e social do ser humano.

Confirma-se, então, que a literatura é um dos fatores indispensáveis, segundo o autor, do processo de humanização. Além disso, é um instrumento de instrução – esta que, segundo os utópicos, era uma das ramificações do ideal de felicidade coletiva – e de auxílio na formação de personalidade. Isso acontece porque as manifestações literárias são um reflexo de uma determinada sociedade, que vivia sob determinadas normas sociais, políticas e econômicas. A literatura é, portanto, um produto sociohistórico. Transmitindo, então, os costumes e a cultura de uma sociedade, esse instrumento é capaz de possibilitar uma melhor compreensão acerca dos problemas da sociedade:

A literatura confirma e nega, propõe e denuncia, apoia e combate, fornecendo possibilidade de vivermos dialeticamente os problemas. Por isso é indispensável tanto a literatura sancionada quanto a literatura proscrita; a que os poderes sugerem e a que nasce dos movimentos de negação do estado de coisas predominantes. (...) Por isso, nas mãos do leitor, o livro pode ser fator de perturbação e mesmo de risco. Daí a ambivalência da sociedade em face dele, suscitando, por vezes, condenações violentas quando ele veicula noções ou oferece sugestões que a visão convencional gostaria de proscriver. (...) Ela não corrompe e nem edifica; mas, trazendo livremente em si o que chamamos o bem e o que chamamos o mal, humaniza em sentido profundo, porque faz viver. (CANDIDO, 1988, p.175)

Dessa maneira, é possível associar esse poder de transformação e de formação de personalidade da literatura às primeiras manifestações literárias do Brasil colonial. Nesse período, era sabido que as mulheres não poderiam ler nada que não fosse relacionado à reza, o que pode ser explicado pelo fato delas só poderem sair de casa para irem à missa, como é compreendido por Lajolo e Zilberman, anteriormente citadas. Contudo, foi também no século XIX que as mulheres começaram a perceber a negligência das autoridades com relação aos seus direitos, e foi quando se iniciou, então, o movimento em busca da igualdade entre os gêneros.

A relação da literatura com os direitos humanos parte, então, do princípio dela ser uma necessidade universal, um verdadeiro direito humano incompressível que “deve ser satisfeito sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar aos sentimentos e à visão do mundo, ela nos organiza, nos liberta do caos e, portanto, nos humaniza” (CANDIDO, 1988, p. 188). Sendo os direitos humanos um instrumento de desmascaramento, unindo-se à literatura, tem-se uma arma poderosa de denúncia contra as atrocidades da sociedade. Vê-se, por exemplo, na Ditadura Militar, que essa relação de denúncia da literatura era bastante visível, uma vez que diversos livros foram censurados por possuírem conteúdo “subversivo”, ou seja, que entrava em embate com as normas sociais da época.

A relação do texto do Candido com as demais declarações aqui citadas é de compreensão e difusão do que é, de fato, importante para o ser humano. O autor cita que a sociedade, por vezes, trata como compressíveis alguns direitos incompressíveis, como o já citado direito à literatura. E que, para que haja um amplo conhecimento da importância desta para a população e para sua melhora, Candido diz que “utopia à parte, é certo que quanto mais igualitária for a sociedade e quanto mais lazer proporcionar, maior deverá ser a difusão humanizadora das obras literárias, e, portanto, a possibilidade de contribuírem para o amadurecimento de cada um.” (CANDIDO, 1988, p. 189)

São, portanto, estas são as diretrizes essenciais da presente monografia para a compreensão dos avanços dos direitos humanos das mulheres, principalmente no que tange às discussões acerca dos porquês da figura feminina ter sido tão negligenciada ao longo das décadas. Percebe-se, então, tais documentos como instrumentos de reconhecimento do progresso que hoje é visto no que diz respeito à figura feminina frente à sociedade patriarcal. É com base nas duas declarações citadas anteriormente e no texto de Antonio Candido que se pode iniciar a pesquisa sobre as transgressões dos direitos humanos da mulher na narrativa de Lygia Fagundes Telles.

A CONFISSÃO DE LEONTINA

“A Confissão de Leontina” é um conto da escritora Lygia Fagundes Telles, publicado no livro *A Estrutura da Bolha de Sabão*, no ano de 1991, mas que teve sua primeira publicação no ano de 1949 no livro *O Cacto Vermelho*. Visto que a promulgação da DUDH foi em 1948, esse conto se mostra bastante pertinente principalmente devido à data de publicação e, certamente, à ousadia temática nele proposta pela autora. Narrado em primeira pessoa, a história de Leontina, protagonista e narradora, é semelhante a de muitas mulheres do mundo que sofreram com a violência proveniente do patriarcalismo, sistema que coloca a figura feminina em posição de inferioridade em relação à masculina, como define Susan Besse:

Um sistema de relações entre gerações, bem como entre gêneros, no qual as crianças e as mulheres estão subordinadas ao cabeça masculino da família, que controla a riqueza da família, a sexualidade de suas mulheres e a força de trabalho de todos os seus membros. (BESSE, 1999, p. 230)

É um conto extremamente ousado para o ano de sua primeira publicação, uma vez que não se tratava sobre a figura feminina da maneira como nele se fala, tampouco sobre os problemas da mulher da periferia da época.

O conto se passa em uma delegacia para a qual Leontina foi levada por ser acusada de homicídio. A personagem matou um homem velho que tentou violentá-la e agredi-la até a morte, mas a legítima defesa parece não ser pertinente a esse caso, uma vez que Leontina era considerada uma meretriz por trabalhar em uma casa noturna e ter relações sexuais com vários homens que lá frequentam. Para as autoridades, para os jornais e para a maioria das pessoas, aparentemente, Leontina apenas matou o velho para roubar o dinheiro dele e fugiu de medo. Entretanto, essa versão ofendia a protagonista, principalmente porque ela sofreu diferentes violências ao longo da sua vida, e por estar nesse papel de mulher ludibriosa, Leontina diz: “Respondi então que confiança podia ter nessa justiça que vem dos homens se nunca nenhum homem foi justo pra mim. Nenhum.” (TELLES, 1991, p. 75)

Já no começo do conto, a protagonista narra com desgosto as atrocidades pelas quais teve que passar na delegacia: “Sei que trabalhei tanto e aqui me chamam de vagabunda e me dão choque até lá dentro. Sem falar nas porcarias que eles obrigam a gente a fazer” (TELLES, 1991, p. 75,76). Aqui aparece a primeira e mais evidente transgressão aos direitos humanos do conto. Visto que a DUDH foi criada após o fim da Segunda Guerra Mundial com o intuito de promover a paz mundial, o Artigo 5º desta diz que “Ninguém será submetido à tortura nem a penas ou tratamentos cruéis,

desumanos ou degradantes”. Sabe-se que a tortura sempre aconteceu, principalmente se ela estiver direcionada a uma situação na qual uma pessoa é projetada como submissa à outra. Assim, a violência e a tortura contra as mulheres é um processo historicamente conhecido e muito negligenciado pela sociedade. É graças aos movimentos feministas que repugnam esse comportamento atroz e repulsivo que hoje as mulheres têm o aval legislativo para se assegurarem da sua dignidade pessoal e sexual.

A protagonista sempre fora submissa à figura masculina que perpassa toda a sua história: a de Pedro, seu primo. Tendo sua mãe morrido, Pedro passou a viver com Leontina, a mãe dela e a irmã mais nova, Luzia, que tinha uma deficiência intelectual. Pedro sempre fora a figura superior e absoluta da casa, mesmo quando criança. A mãe de Leontina era lavadeira e passava o dia trabalhando para que Pedro pudesse ter seus livros, suas regalias – queria ser médico. Elas acreditavam que Pedro, quando se formasse, ia oferecer uma vida melhor a elas, mas não foi o que aconteceu – não é o que geralmente acontece, de fato.

O abismo entre Pedro e Leontina era claro: ele sabia ler, escrever, entendia poesias, falava bem, tinha perspectiva de vida. Ela não sabia ler, escrever, mal compreendia os discursos cotidianos daqueles que a rodeavam, era ingênua, confusa, sentia-se perdida. Ela sabia que algo estava errado, que ela estava fazendo por ele mais do que precisava; sentia que ele não se importava com a situação delas, mas mesmo assim permaneceu em seu estado de alienação psicológica porque Pedro era, para ela, o seu salvador, assim como o seu pai, que não chegou a conhecer, mas que projeta como um homem digno e correto que poderia ter feito muito por ela caso estivesse por perto.

Foi através da figura de Pedro que Leontina conhece as primeiras manifestações de violência. A sua ignorância era apenas mais um motivo para que Pedro a inferiorizasse das mais diversas maneiras. Para Leontina, contudo, essa era uma questão bastante incômoda, pois sabia que também merecia ter o mesmo acesso que Pedro à educação e aos livros; ela também aspirava ser uma aluna destaque, mas não deixava de sentir orgulho de Pedro por ele estar nesse posto.

Por outro lado, Pedro era bastante agressivo com Leontina quando ela expressava os seus sentimentos com relação aos estudos dele. Ela sentia, principalmente, o peso dos trabalhos diários nas suas costas enquanto Pedro não a ajudava com eles:

Pedro era meu primo. Era mais velho do que eu mas nunca se aproveitou disso pra judiar de mim. Nunca. Até que não era mau mas a verdade é que a gente não podia contar com ele pra nada. Quase não falava. Voltava da escola

e se metia no mato com os livros e só vinha comer e dormir. Parecia estar pensando sempre numa coisa só. Perguntei um dia em que ele tanto pensava e ele respondeu que quando crescesse não ia continuar assim um esfarrapado. Que ia ser médico e importante que nem o doutor Pinho. Caí na risada ah ah ah. Ele me bateu mas me bateu mesmo e me obrigou a repetir tudo o que ele disse que ia ser. Não dê mais risada de mim ficou repetindo não sei quantas vezes e com uma cara tão furiosa que fui me esconder no mato com medo de apanhar mais. (TELLES, 1991, p. 76)

A agressividade de Pedro assustava Leontina e era uma atitude desnecessária, exagerada e movida, principalmente, pela ideia de que os homens podem fazer isso com as mulheres porque eles são “seres superiores”. De acordo com o Artigo 5º da DUDH, anteriormente citado nesta monografia, e por haver diversas formas de uma mulher se sentir coagida devido a uma atitude violenta do homem, Leontina sofria, então, com os tratamentos cruéis e degradantes de Pedro, pois eles a forçavam a fugir, se esconder e a se manter calada perto dele – aprendeu a ficar calada perto de todos. Aqui fica evidente que a crueldade contra a mulher era um comportamento perfeitamente comum e aceitável na sociedade de meados do século XX, principalmente em área rural.

Há, também, a Lei nº 11.304/06, conhecida como Lei Maria da Penha – lei inovadora que reconhece a opressão e a violência contra a mulher como um crime. Apesar da distância entre a história de Leontina e a criação da lei, pode-se observar a pertinência desta para com a personagem, uma vez que a lei não reconhece apenas a violência física como crime, mas qualquer ação que resulte em morte, lesão, sofrimento físico, psicológico, sexual e dano patrimonial e moral. É notória, principalmente, a violência psicológica contida na história da personagem, que se envolve com inúmeros homens ao longo da trama, homens estes que deixaram marcas significativas em Leontina no que diz respeito ao reconhecimento da violência sofrida por ela. Ainda no começo do conto, Leontina conta, visivelmente cansada e triste, um pouco do que conduz a observação desse tipo de violência:

Já contei esta história tantas vezes e ninguém quis me acreditar. Vou agora contar tudo especialmente pra senhora que se não pode me ajudar pelo menos não fica me atormentando como fazem os outros. É que não sou mesmo essa uma que toda gente diz. O jornal me chama de assassina ladrona e tem um que até deu o meu retrato dizendo que eu era a Messalina da boca do lixo. Perguntei pro seu Armando o que era Messalina e ele respondeu que essa foi uma mulher muito à toa. E meus olhos que já não têm mais lágrimas de tanto que tenho chorado ainda choraram mais. (TELLES, 1991, p. 75)

Por outro lado, percebe-se também o dano patrimonial e moral sofrido por Leontina por causa de Pedro. Depois da morte de Luzia e de sua mãe, Leontina pensou que finalmente ela e Pedro poderiam ter uma vida digna depois que ele conseguiu um emprego em um banco, até que ele atesta à personagem que ele vai sozinho, e que ela

vai trabalhar na casa de uma senhora até que ele volte para buscá-la – o que nunca aconteceu. Precisava, porém, de dinheiro para a viagem e sugeriu à Leontina que vendessem tudo o que poderiam, e ela aceitou com a intenção de ajudá-lo esperando, também, que ele a ajudasse eventualmente:

Vendi tudo e o que apurei entreguei na mão dele. Um dia ainda te devolvo com juro ele disse. Eu não sabia o que era juro e até hoje não entendo mas se vinha de Pedro devia ser bom. Guardou o dinheiro e me abraçou. Me leva Pedro me leva fiquei pedindo agarrada nele. Tenho que ficar sozinho se quiser fazer o que tenho que fazer ele disse. Mas logo você vai receber uma carta porque não quero te perder de vista ele repetiu enquanto ia amarrando o pacote de livros com uma cordinha. (TELLES, 1991, p. 86)

No trecho em que a narradora conta sobre a festa que Pedro fez no teatrinho com seus amigos, observa-se, também, como o menosprezo do primo deixava Leontina com um sentimento de humilhação, o que também era uma forma de sofrimento psicológico, de acordo com o Artigo 5º da DUDH, que afirma que não seriam tolerados tratamentos cruéis, e a Lei Maria da Penha, que dispõe como violência também o sofrimento psicológico:

Me lembro que uma vez Pedro inventou uma festa no teatrinho. Quando acabou corri para dizer que ele tinha representado melhor do que todos os colegas mas Pedro me evitou. Eu estava mesmo com o vestido rasgado e isso eu reconheço porque minha mãe piorou da dor e tive que passar a manhã inteira fazendo o serviço dela e o meu. Mas achei que Pedro estava tão contente que nem ia reparar no meu jeito. E me cheguei pra perto dele. Ele então fez aquela cara e foi me dando as costas. Essa daí não é a tua irmã? um menino perguntou. Mas Pedro fez que não e foi saindo. Fiquei sozinha no palco com um sentimento muito grande no coração. (TELLES, 1991, p. 81)

Além disso, a falta de oportunidade de acesso à educação foi um fator determinante para a criação do abismo social e cultural entre Pedro e Leontina. Tomando como exemplo o direito à educação, proposto tanto na DUDH, Artigo 26º, quanto na CEDAW, Artigo 10º, percebe-se que este é violado abertamente nesse conto. Contudo, no caso da mulher, esse direito reflete em outras situações que dizem respeito apenas a ela. Muitas, exatamente por não terem acesso à educação, são analfabetas e, por isso, acabam por serem vistas como inferiores. Muitas não conseguem um emprego porque, por serem mulheres, podem engravidar, o que causaria um prejuízo à empresa empregadora. Muitas, por engravidarem, perdem seus empregos e, assim, perdem também suas oportunidades mínimas de acesso à saúde de qualidade para o acompanhamento gestacional, uma vez que a saúde pública do Brasil não se caracteriza por se manter disponível e acessível às necessidades objetivas da mulher. Muitas engravidam porque são estupradas e, ainda assim, não têm consentimento legislativo para abortar.

Ao colocar Pedro neste patamar, Lygia repercute, em sua narrativa, a ideia de que os homens são os seres que detêm o conhecimento. No conto aqui estudado, Rogério e Armando são os dois homens que perpassam a narrativa e que promovem essa ideia. O primeiro por ser um homem experiente, tanto com relação a vivências, quanto à vida sexual, uma vez que foi ele quem ensinou Leontina sobre sexo. O segundo, por outro lado, é o que faz a protagonista se sentir mais confortável com a sua situação carcerária, falando de maneira realista com ela. Essa característica se aplica, também, à Rubi, amiga de Leontina que é a única mulher da narrativa que mostra ter um conhecimento amplo sobre as situações pelas quais ela e Leontina passam. É uma mulher forte, resistente e que fala com a amiga de maneira direta a fim de fixar aquela ideia na cabeça de Leontina para que ela tentasse se manter segura quando Rubi não estivesse por perto. Há, também, João Carlos, o marido de Dona Gertrudes que reconhecia o temperamento grosseiro e o comportamento opressor da esposa e aconselhou Leontina a fugir da casa deles para que ela pudesse encontrar um lugar menos cruel para trabalhar e viver.

As mulheres, por outro lado, precisavam se preocupar com outras tarefas, como as domésticas – que é, inclusive, o caso de Leontina. Sua mãe trabalhava como lavadeira enquanto ela tinha que cuidar das outras tarefas, como cozinhar, cuidar da irmã mais nova, buscar lenha para o fogão etc. Em nenhuma dessas tarefas ela recebia a ajuda espontânea de Pedro, como é possível evidenciar no trecho em que Leontina diz: “Até a lenha do fogo era eu que catava no mato. Perguntei um dia pra minha mãe por que Pedro não me ajudava ao menos nisso e ela respondeu que Pedro precisava de estudar pra ser médico e cuidar então da gente.” (TELLES, 1991, p.77)

O reflexo da ignorância de Leontina repercutiu ao longo da sua vida de maneira extremamente negativa, já que, quando se mudou para a cidade, não conseguiu nenhum emprego com uma boa remuneração porque mal sabia ler. Para as mulheres pobres e analfabetas, a remuneração era quase nada, o que transgride os artigos 1º e 11º da CEDAW e o artigo 23º da DUDH. O primeiro artigo fala sobre o que significa discriminação contra a mulher:

Para os fins da presente Convenção, a expressão “discriminação contra a mulher” significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto o resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

O segundo artigo, contudo, dialoga com as oportunidades de emprego dadas às mulheres:

1. Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera do emprego a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, os mesmos direitos, em particular:
 - a) O direito ao trabalho como direito inalienável de todo ser humano;
 - b) O direito às mesmas oportunidades de emprego, inclusive a aplicação dos mesmos critérios de seleção em questões de emprego;
 - c) O direito de escolher livremente a profissão e emprego (...);
 - d) O direito a igual remuneração, inclusive benefícios, e igualdade de tratamento relativa a um trabalho de igual valor, assim como igualdade de tratamento com respeito à avaliação da qualidade de trabalho; (...).

O terceiro artigo citado dialoga com o segundo, pois também trata do direito ao trabalho, porém não especificamente voltado para a questão da mulher:

1. Toda pessoa tem direito ao trabalho, à livre escolha do trabalho, a condições equitativas e satisfatórias de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todos têm direitos, sem discriminação alguma, a salário igual por trabalho igual. (...).

Leontina critica a sua situação com relação ao trabalho quando diz: “E quem mandou eu ficar nessa vida? Mas também que outra vida eu podia ter senão esta? Mal sei escrever meu nome e qualquer serviço por aí já quer que a gente escreva até na máquina” (TELLES, 1991, p. 80). Susan Besse reflete sobre a posição da mulher no mercado de trabalho. Para a autora, as mulheres que reivindicaram o direito ao trabalho no século XX são as mulheres de elite, que sempre foram privadas das tarefas realizadas fora do lar, já que foram, em sua maioria, destinadas ao casamento arranjado com homens mais velhos, com o intuito de expandir os bens das famílias:

Casadas frequentemente por volta dos quinze anos com homens mais velhos, foram estereotipadas como criaturas submissas, passivas, cuja existência doméstica reclusa e instrução superficial (tocar piano, cantar, recitar poesias, dançar e falar um pouco de francês) faziam delas uma companhia excessivamente aborrecida. (BESSE, 1999, p. 14)

Contudo, as mulheres pobres sempre trabalharam, inclusive nas casas da burguesia com remunerações e condições tão escassas que podiam ser comparadas ao trabalho escravo. Eram essas mulheres, pobres e mulatas, as assediadas e exploradas sexualmente pelos patriarcas burgueses. As amantes eram, então, tratadas de maneira extremamente grosseira pelas suas patroas, já que estas tinham a obrigação de gerenciar todos os empregados da casa, além de precisarem se contentar com a vida adúltera dos maridos, uma vez que a Lei do Divórcio, Lei nº 6.515, só foi promulgada no ano de 1977, ainda que existisse o desquite, uma “separação legal que não permitia novo

casamento” (BESSE, 1999, p. 51). A historiadora ressalta algumas visões da época sobre essas mulheres burguesas:

Em consequência da vida indolente que levavam, e aos trinta anos (quando sobreviviam às inúmeras gestações) acabavam estragadas como velhas matronas curvadas e enrugadas, e dizia-se que eram tipicamente mal-humoradas e maltratavam seus empregados, de maneira especial as amantes mulatas de seus maridos. (BESSE, 1999, p. 14)

Portanto, é a partir dessa ideia que se constrói a dualidade entre a mulher burguesa e a mulher pobre, que sempre estiveram separadas historicamente. Para Leontina, o trabalho mal remunerado e a obstrução da sua consciência sexual e corporal eram realidades que ela já havia presenciado e vivido anteriormente. Isso reflete diretamente o pretensível lugar de assujeitamento das mulheres pobres que viviam nas periferias das cidades grandes, lugar este que se estende até os dias atuais e que passa a ser, então, realidade de muitas brasileiras também.

O trabalho na casa de dona Gertrudes também expôs Leontina a diversos tipos de violência. A patroa era uma mulher extremamente grosseira e amargurada, enquanto o marido dela foi o único a incentivar Leontina a sair daquela casa o mais rápido possível para que buscasse uma vida melhor. Gertrudes submetia Leontina a condições de trabalho extremamente insatisfatórias, similares à escravidão, fazendo com que os anos em que passou nessa casa tenham sido tão ruins que ela jamais os esquecerá:

Ela era o próprio diabo em figura de gente. Credo. Cruz-credo como aquela mulher me atormentou. Nem pra ir ao banheiro eu tinha sossego que ela ficava rondando a porta resmungando que eu devia estar cagando prego pra demorar tanto assim. Era Zeladora do Sagrado Coração de Jesus e todo santo dia tinha que ir de tardinha na igreja o que era uma sorte. Mas uma sorte mesmo. A única coisa que eu pedia a Deus é que ela continuasse Zeladora porque aí pelo menos nessa hora eu podia respirar. (TELLES, 1991, p. 88)

As semelhanças com o trabalho escravo, por sua vez, começaram quando Leontina é avaliada como escrava por causa dos seus dentes e suas canelas finas:

O padre me levou na casa de uma velha de óculos que começou a me olhar bem de perto. Mandou eu abrir a boca e mostrar os dentes. Perguntou mais de uma vez quantos anos eu tinha e se sabia ler. Respondi que andava pelos catorze e que conhecia uma ou outra letra mas fazia melhor as contas. Ela então apertou meu braço. Deve andar com uma fome antiga disse pro padre. Mas uma assim de perna fina é que sabe trabalhar. Remexeu meu cabelo. Vou cortar sua juba pra não dar piolho ela foi dizendo. Examinou minha mão. Quero ver essa unha cortada e limpa. (TELLES, 1991, p. 86-87)

O casal, porém, tinha um filho, que, segundo a personagem, tinha puxado a mãe – era uma “peste”. Essa criança atormentava Leontina e queria vê-la nua a qualquer custo, violentava ela caso ela não atendesse aos seus pedidos, além de empestear a comida dela com insetos e agredi-la com objetos atirados de um estilingue:

Tinha um filho chamado João Carlos que era o mesmo nome do pai. O pai era muito bom mas o menino tinha puxado a mãe. Uma peste de menino estava ali. Caçava mosquito pra botar no meu prato e me dava cada

estilingada de ficar marca. Uma noite quis me ver pelada e como não deixei veio mijar na minha cara enquanto eu estava dormindo. (TELLES, 1991, p. 88)

A transgressão dos direitos humanos também se reflete na história de Luzia, irmã mais nova de Leontina, que sofreu uma queda durante uma brincadeira de “cavalinho” com Pedro, bateu a cabeça no chão de uma maneira brusca e, depois desse dia, a narradora conta que sua irmãzinha nunca mais foi a mesma:

Minha irmãzinha Luzia bem que podia me ajudar que ela já tinha seus anos mas vivia com a mão suja de terra e sem entender direito o que a gente falava. Queria só ficar esgravatando o chão pra descobrir minhocas. Está visto que sempre encontrava alguma e então ficava um tempão olhando pra minhoca sem deixar que ela se escondesse de novo. Ficou assim desde o dia em que caiu do colo de Pedro e bateu com a cabeça no pé da mesa. Nesse tempo ela ainda engatinhava e Pedro quis fazer aquela brincadeira de upa cavalinho upa. Montou ela nas costas e saiu trotando upa upa sem lembrar que a pobrezinha não sabia se segurar direito. Até que o tombo não foi muito feio mas desde esse dia ela não parou de babar e fuçar a terra procurando as benditas minhocas que às vezes escondia debaixo do travesseiro. (TELLES, 1991, p. 77)

A única referência de acesso a tratamentos médicos que há na história é o doutor Pinho, que serve de exemplo para Pedro. Contudo, a figura desse doutor não foi desenvolvida na narração, ela apenas foi exposta, como relata Leontina:

Quase não falava. Voltava da escola e se metia no mato com os livros e só vinha pra comer e dormir. Parecia estar pensando sempre numa coisa só. Perguntei um dia em que ele tanto pensava e ele respondeu que quando crescesse não ia continuar assim um esfarrapado. Que ia ser médico e importante que nem o doutor Pinho. (TELLES, 1991, p. 76)

Está presente, contudo, tanto na DUDH, quanto na CEDAW, o direito à saúde, respectivamente nos artigos 25, inciso 1, e 12, inciso 1. Por se tratar de uma família pobre, que mora longe da cidade grande, é possível imaginar um cenário no qual a saúde pública não seja acessível aos habitantes. Por isso, tanto a mãe de Leontina, que sofria com dores de cabeça terríveis e constantes cuja causa é desconhecida, e Luzia, que tinha uma deficiência intelectual evidente, mas que nunca foi propriamente diagnosticada. O artigo 25º, inciso 1, da DUDH diz, especificamente, que:

1. Toda pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegure à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade.

Sendo assim, tanto a mãe, quanto a irmã de Leontina deveriam ter tido assistência médica pública, assistência esta que poderia ter mudado o destino das duas personagens. Em vista da realidade brasileira, a história das duas personagens não

parece tão distante do que, de fato, acontece nas periferias da cidade. Dados do IBGE mostram um aumento significativo durante o século XX no setor de saúde no Brasil:

Uma das informações de maior destaque dos Anuários Estatísticos do Brasil diz respeito à evolução da assistência médico-hospitalar no país, tanto no setor público como no privado. Em 1908, por exemplo, havia 296 estabelecimentos de saúde no Brasil. Em 1930, já eram 915 e em 1935, eram 1.258. A partir da década de 1950, esta informação já passa a discriminar se os estabelecimentos são públicos ou privados. Desta forma, é possível saber que em 1951 havia 5.172 estabelecimentos de saúde no Brasil, sendo 2.617 públicos (chamados de oficiais) e 2.555 particulares. Em 1958, já eram 7.563 os estabelecimentos, 4.146 pertencentes à rede pública e 3.417 à rede particular. (“Estatísticas do Século XX”, 2003)

Contudo, o Sistema Único de Saúde, o SUS, apesar de ter uma estrutura exímia reconhecida no mundo inteiro, não tem o investimento necessário para ser mantido em atividade no Brasil:

O SUS é reconhecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como o maior sistema gratuito e universal do mundo de Saúde Pública. E o serviço faz jus ao mérito: sete a cada dez brasileiros recorrem ao sistema quando surge algum problema de saúde, o que gera mais de 1 bilhão de consultas médicas e mais de 4 bilhões de procedimentos ambulatoriais, executados anualmente. Tudo isso, com um investimento de menos de R\$ 120 bilhões, o que, de acordo com a OMS, é considerado bem abaixo da média mundial. (TEODORO, 2017, s/p)

Com a falta de investimento, então, a maior parte da população brasileira não usufrui de maneira plena do sistema público de saúde, ainda que ele tenha crescido de maneira gradativa no século XX desde a criação do SUS em 1990. A insatisfação com relação à saúde pública no conto não fica evidente por meio da fala de Leontina, mas pela percepção do leitor sobre as brechas e os silêncios que nele são passíveis de interpretação.

Com relação ao Artigo 12, da CEDAW, inciso 1, a promoção da saúde pública está voltada especificamente para a saúde da mulher. Sabe-se que os parâmetros de saúde dos homens e das mulheres são diferentes, principalmente porque a mulher pode passar pelo processo de gravidez (processo este já citado neste trabalho monográfico no que tange às condições trabalhistas da mulher), o que exige uma assistência diferenciada e voltada especificamente para ela. O artigo em questão trata, também, da forma como a mulher pode ser discriminada no que concerne o âmbito da assistência médica:

1.Os Estados-Partes adotarão todas as medidas apropriadas para eliminar a discriminação contra a mulher na esfera dos cuidados médicos a fim de assegurar, em condições de igualdade entre homens e mulheres, o acesso a serviços médicos, inclusive os referentes ao planejamento familiar.

Essa ideia se associa à narrativa de Leontina no que diz respeito à história de vida de Rubi, sua amiga. Ela constantemente lembra que o trabalho que realiza, apesar

de honesto, é ruim e já causou nela prejuízos incalculáveis, principalmente por causa das inúmeras relações sexuais que fizera sem a utilização de métodos contraceptivos.

Veja Leo que se você tivesse dinheiro ele não te desprezava assim por mais à toa que você fosse. O errado não é ficar dando mas dar pra pobre como você dá. Nisso é que está o erro. Mas também não posso falar muito porque sempre fui uma besta e a prova disso é que vim parar aqui nesta enfermaria baixo-astral. Estou acabada Leo. Tenho só trinta e cinco anos e estou podre de velha e você vai direitinho pro mesmo caminho. (TELLES, 1991, p. 79)

É, portanto, a partir dessa ideia que se constrói, também, a imagem de mulher pobre e “vagabunda”, já que os níveis de assistência médica direcionada a problemas ginecológicos mais elevados – e discretos – estão dispostos na rede privada, rede esta que compreende uma quantidade ínfima de mulheres se comparada à pública. Cria-se, então, a ideia da mulher pobre que contrai doenças porque se relaciona sexualmente com outras pessoas igualmente pobres, pois são apenas estas as que passam doenças sexualmente transmissíveis. Esquecem-se, contudo, do que historicamente foi visto no que tange às relações entre homens e mulheres: homens da elite se divertiam sexualmente primeiramente com suas amantes mulatas que trabalhavam em suas casas, e depois, com o curso do tempo, com as mulheres pelas quais pagavam, como mercadorias, nas casas noturnas. Rubi comenta: “Sendo da zona é tratada feito vagabunda e está escrito que tem que ser assim” (TELLES, 1991, p. 79)

Isso se deve, também, à forma como foi disposta a ideia da distribuição de trabalho entre as mulheres: enquanto as mulheres da elite lutavam pelos seus espaços no mercado de trabalho, como já foi evidenciado anteriormente, as mulheres pobres continuavam a trabalhar de maneira indigna, em condições semelhantes à escravidão, e não tiveram, em sua maioria, espaço para ascensão neste âmbito. Portanto, ao passo que mulheres burguesas buscavam seu espaço digno e historicamente merecido nas fábricas e em outros lugares, as mulheres de baixa renda que precisavam se sustentar com o próprio salário mísero das casas noturnas, como no conto em questão, por exemplo, continuavam a passar por condições impróprias, desagradáveis e injustas. São estas as vítimas do estereótipo de vagabunda pobre.

A mulher que pode pagar por uma consulta médica cara que vai trazer um resultado eficiente e discreto não é, e nem nunca foi, a mulher na qual se espelham Leontina e Rubi. Essa mulher burguesa, com o ideal de vida voltado determinadamente para a elevação do status social e a preservação da imagem, não reflete a realidade da maioria das mulheres do Brasil. Esta é refletida, principalmente, por mulheres como Leontina e Rubi, que apesar dos inúmeros obstáculos encontrados ao longo do caminho,

continuaram a trabalhar em busca da sonhada independência e do inalcançável sucesso profissional e pessoal - mulheres guerreiras, trabalhadoras e que lutaram, durante uma vida inteira, pela sua sobrevivência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos humanos transgredidos no conto *A Confissão de Leontina*, publicado em 1949 pela autora em destaque nesta monografia, tornam perceptível que a criação e a aplicação das Declarações aqui utilizadas como base norteadora fizeram com que a amplitude dos direitos humanos da mulher tenha sido evidenciada, principalmente em textos escritos por mulheres, que são os que mais proporcionam material verossímil para pesquisas acerca do tema aqui estudado. Sendo a literatura um produto sociohistórico, a leitura do conto traz muitas evidências sobre as condições precárias e injustas sob as quais estavam as mulheres periféricas e, como consequência, as rurais. Por isso, a importância da denúncia da transgressão, das violações aos direitos humanos da mulher é tão alta e necessária para o crescimento e o progresso do país, uma vez que é apenas através da luta que se consegue uma mudança concreta na sociedade.

A data de publicação do conto é muito próxima à da promulgação da DUDH, o que faz com que *A Confissão de Leontina* seja, também, um meio de denúncia do que estava sendo proposto no documento e o que, de fato, ocorria na sociedade. O percurso de tais propostas, no entanto, não é satisfatório para uma grande parcela da população que é de importância absoluta para as questões tratadas neste trabalho – mulheres, mulheres pobres, mulheres pobres e rurais.

As duas declarações possuem, contudo, uma estrutura dialógica, nas quais um sistema de suprimento é adotado a fim de conquistar um propósito. A DUDH, criada depois da Segunda Guerra Mundial, tem o propósito de erradicar a violência a fim de não mais haver uma Grande Guerra no mundo. A CEDAW, por sua vez, existe para que as mulheres e os homens estejam em patamares iguais na sociedade, podendo usufruir de tudo que nela existe de maneira igualitária e livre. Contudo, a ressonância desses direitos na realidade brasileira é questionável, ainda que mudanças tenham ocorrido e que avanços tenham sido notados. É certo que as mulheres, atualmente, ocupam um lugar muito mais reconhecido do que no século XIX, como é evidenciado neste trabalho.

O diálogo entre as declarações existe, mas não existe, contudo, o diálogo entre elas e a sociedade. Para que exista uma percepção adequada do que acontece, numa perspectiva para além das palavras documentais, a literatura traz os relatos de um determinado tempo, transpostos por uma/um autora/autor que denuncia o que vê e o que vive. Lygia Fagundes Telles é, certamente, uma referência no que diz respeito ao

tratamento de temas e acontecimentos históricos. Ela transforma em arte literária o exposto para ela pelo mundo, tanto as mazelas deste, quanto as conquistas. É uma autora que, sem dúvidas, soube abordar inúmeros temas importantes para a construção política, social e cultural.

É através da sua impecável estrutura de escrita que a/o leitora/leitor atravessa as barreiras da mera imaginação e consegue presenciar, a seu modo, o que Lygia relata em suas narrativas. Seu estilo é composto por travessias psicológicas expostas num texto cuja pontuação é escolhida para que a/o leitora/leitor evidencie um pensamento, uma linha de raciocínio, um sentimento. Todos esses elementos levam o leitor ao plano temporal único proposto pela autora, principalmente com o intuito de tornar a literatura um produto palpável, real. Palavras que ecoam em vidas, sociedades, gerações.

No conto aqui estudado, a percepção desses traços de escrita é clara, uma vez que Leontina é quem narra a história e, pela maneira como se expressa, a/o leitor/leitora presume que a narradora-personagem tem, por exemplo, um nível de escolaridade baixo, característica que fica em evidência ao longo da trama e que dá possibilidade para a discussão sobre o acesso à educação por parte das mulheres. É através da maneira como o conto é escrito que as semelhanças entre Leontina e diversas mulheres do mundo começam a transparecer a importância de se ter uma literatura de denúncia, como é o caso da presente narrativa.

A atualidade do Brasil é, contudo, bastante caótica no que diz respeito à política, o que desestrutura diversos outros blocos da sociedade, como a igualdade de gênero. Mulheres precisam se erguer todos os dias para enfrentar uma sociedade patriarcal que não corrobora com os seus direitos e as suas necessidades, o que as coloca em situações de insegurança, humilhação e, principalmente, risco de vida. É nesse sentido que se encaixa a necessidade de haver uma declaração oficial que promova o bem-estar do público feminino, uma vez que as demandas são históricas e requerem um sustento legislativo para que sejam resolvidas, ou ao menos reconhecidas.

Por meio, então, de uma narração carregada de sofrimento e força, além de uma estrutura de escrita que faz com que a/o leitora/leitor possa se sentir tanto perto de Leontina, como também uma personagem que sente e ressignifica a visão do senso comum através das palavras e da sua sinceridade. O conto carrega um conjunto de significados que, juntos, transformam-se em caminhos reais que conduzem aqueles que o leem a um campo de batalha no qual o embate é entre a memória e a transmutação desta em realidade – de muitas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Ana Paula de. “Gravidez e trabalho: 3 em cada 7 mulheres têm ou tiveram medo de perder emprego devido à gestação”, 2017. Disponível em <www.financasfemininas.uol.com.br/gravidez-e-trabalho-3-em-cada-7-mulheres-tem-ou-tiveram-medo-de-perder-emprego-devido-a-gestacao/> Acesso em: 25 de novembro de 2017.

BARSTED, Leila Linhares. “Os avanços no reconhecimento dos direitos humanos das mulheres”. In: “*Autonomia econômica e empoderamento da mulher: textos acadêmicos*”. – Brasília: Fundação Alexandre de Gusmão, 2011. 304 p.

BESSE, Susan. *Modernizando a Desigualdade*. São Paulo, 1999. Editora da Universidade de São Paulo, EDUSP.

BRASIL, Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943. “Consolidação das Leis do Trabalho”. Presidência da República, Casa Civil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm> Acesso em: 22 de novembro de 2017.

BRASIL, Lei n.º 11.340, de 7 de Agosto de 2006. “Da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher”. Presidência da República, Casa Civil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/111340.htm> Acesso em: 22 de novembro de 2017.

BRASIL, Lei n.º 13.104, de 9 de Março de 2015. “Lei do Feminicídio”. Presidência da República, Casa Civil. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm#art121§2vi](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del2848.htm#art121%24vi)> Acesso em: 22 de novembro de 2017.

CANDIDO, Antonio. “O Direito à Literatura”. In: *Vários Escritos*. 5ª edição. Editora Ouro sobre Azul. Rio de Janeiro, 2011. P. 171-193.

CORTÁZAR, Julio. “Alguns aspectos do conto”. In: *Valise de Cronópio*. Editora Perspectiva, 2008.

ESTATÍSTICAS do Século XX, 2003. Disponível em: <<https://ww2.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/29092003estatisticasecxxhtml.shtm>> Acesso em: 27 de outubro de 2017.

LAJOLO, Marisa; ZILBERMAN, Regina. *A Formação da Leitura no Brasil*. São Paulo. Editora Ática, 2001.

LÁZARO, Natalia. “Quando um casamento arranjado é a opção para fugir da violência sexual: mulheres e meninas rohingyas recorrem a casamentos arranjados para fugir de estupro e agressões”, 2016. Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2016/05/27/internacional/1464344119_036676.html> Acesso em: 25 de novembro de 2017.

LUZ, Camila. “Entenda a questão da desigualdade salarial entre homens e mulheres”, 2017. Disponível em <<http://www.meunegociobrilhante.com.br/primeiros-passos/derrube-mitos/desigualdade-salarial/>> Acesso em: 25 de novembro de 2017.

NEGROS representam 54% da população do país, mas são só 17% dos mais ricos”, 2015. Disponível em <<http://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2015/12/04/negros-representam-54-da-populacao-do-pais-mas-sao-so-17-dos-mais-ricos.htm>> Acesso em: 25 de novembro de 2017.

ONU: Taxa de feminicídios no Brasil é quinta maior do mundo; diretrizes nacionais buscam solução”, 2016. Disponível em <<https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>> Acesso em: 25 de novembro de 2017.

ONU, 1981. “Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher”. Disponível em: <<http://www.un.org/womenwatch/daw/cedaw/>> Acesso em: 15 de novembro de 2017.

ONU, 1948. “*Declaração Universal dos Direitos Humanos*”. Disponível em: <http://www.onu-brasil.org.br/documentos_direitoshumanos.php> Acesso em: 15 de novembro de 2017.

TEODORO, Marina. “Por falta de investimentos, SUS pode ‘morrer de asfixia’, segundo especialista”, 2017. Disponível em <<http://saude.ig.com.br/2017-08-05/sus-saude-publica.html>> Acessado em 22 de novembro de 2017.

TELLES, Lygia Fagundes. *A Disciplina do Amor*. São Paulo. Companhia das Letras, 2010.

_____. “A Confissão de Leontina”. In: *A Estrutura da Bolha de Sabão*. São Paulo. Companhia das Letras, 2010.